



LEI Nº 1.772 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de agente de combates às endemias, pelo prazo máximo de 120 dias, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, 30 (trinta) agentes de combate às endemias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do ar. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único: A contratação será pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte dias).

Art. 2º As contratações temporárias de que trata o art. 1º serão efetivadas mediante contrato administrativo, através de chamamento público, tendo prioridade na contratação:

- I – pessoas residentes no Município;
- II – pessoas que possuam maior experiência específica no exercício da função pública de agente de combate às endemias;
- III – pessoas que possuam maior experiência no exercício de função pública na área de saúde.

Art. 3º Aplica-se ao contratado, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do Município, quando for de interesse público;
- III - pelo contratado, que deverá ofertar prévio aviso de 30 (trinta) dias.



Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar dotações orçamentárias e, ainda, criar, renomear ou extinguir unidades orçamentárias, visando a adequação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de novembro de 2018.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita